

COMANDO DA 3ª DIV DO EX - BASE ADM DA GUAR SM

Documento de Formalização da Demanda 227/2026

Número do Documento de Formalização da Demanda: 227/2026

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Base Administrativa da Guarnição de Santa Maria	14/08/2026 00:00	160413	CLAITON BARCELLOS DA SILVA
Descrição sucinta do objeto			
Aquisição de material permanente (Scanner de mesa) destinado a atender a Seção de Veteranos e Pensionistas / BAdmGuSM.			

2. Justificativa de Necessidade

Aquisição de material permanente – Scanner de Mesa, para atender às necessidades da Seção de Veteranos e Pensionistas (SVP) da Base Administrativa da Guarnição de Santa Maria - BAdmGuSM, pautada nas seguintes justificativas:

A Seção de Veteranos e Pensionistas (SVP) da BAdmGuSM é responsável pelo atendimento, concessão de benefícios, revisões de proventos e manutenção cadastral de um elevado contingente de militares inativos, instituidores de pensão e pensionistas da Guarnição de Santa Maria.

Atualmente, o fluxo de processos administrativos exige a digitalização massiva de documentos físicos de alta relevância (como certidões de óbito, históricos militares, laudos médicos e comprovantes de residência). A ausência de um equipamento de digitalização de mesa dedicado e de alta performance na seção tem gerado gargalos operacionais, deslocamento desnecessário de pessoal para outras seções e lentidão na instrução de processos digitais nos sistemas do Exército Brasileiro.

A opção por um **Scanner de Mesa** (com alimentador automático de documentos - ADF) justifica-se pela necessidade de:

Preservação documental: Manuseio seguro de papéis antigos, fragilizados ou de gramaturas variadas, comuns no acervo de veteranos.

Celeridade e Produtividade: Digitalização rápida de processos com dezenas de páginas de forma contínua.

Segurança da Informação: Geração de arquivos PDF pesquisáveis (OCR) diretamente para a rede interna, mitigando o risco de extravio de documentos físicos originais dos usuários.

O material pretendido classifica-se como **bem permanente**, essencial para a modernização administrativa da organização militar. A aquisição visa a substituição/complementação patrimonial, garantindo a continuidade do serviço público com eficiência e zelo pelo princípio da dignidade no atendimento aos veteranos e pensionistas.

A escolha do procedimento de **Dispensa de Licitação na forma Eletrônica**, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), justifica-se pelo valor estimado do bem, que se enquadra perfeitamente dentro dos limites legais para contratação direta de pequeno valor.

A utilização do sistema de Dispensa Eletrônica garante o estrito cumprimento dos princípios constitucionais da **isonomia, publicidade, celeridade e obtenção da proposta mais vantajosa**, permitindo a ampla disputa de

preços entre fornecedores nacionais em ambiente transparente, reduzindo drasticamente o tempo de tramitação processual em comparação a um pregão eletrônico tradicional.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	Equipamentos de entrada de dados	Scanner	compatibilidade: windows, linux, citrix, interface: usb, resolução: 600, resolução digitalização ótica: 600, resolução ótica: 600, software: twain, isis, wia drivers; smart touch, kodak captu, tensão alimentação: 100/240, tipo: mesa, tipo alimentador papel: automático com capacidade para 300 folhas, velocidade digitalização: 60ppm/120ipm Unidade de fornecimento: Unidade	1,004	268,91	4.268,91

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DIONISIO MEIRA ZAMBRA
Almoxarife

5. Acompanhamento

Id	Acompanhamento	Responsável	Data
1	O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual pois conforme o inciso IV de artigo 7 do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022 ficam dispensadas de registro no plano de contratações anual as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.	CLAITON BARCELLOS DA SILVA	29/07 /2026 09:50

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.